



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONVÊNIO Nº. 005/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - SP E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.371.820/0001-28, com sua Prefeitura situada na Rua Aprígio de Araújo nº. 837, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, portador da cédula de identidade nº. 4.660.710-9/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 744.812.078-68, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, hospital filantrópico, neste ato representado pelo seu representante legal, **JOSÉ CARLOS SIMÕES**, portador da cédula de identidade nº. 3.044.036-1/SSP/SP e inscrito no CPF nº sob nº. 336.364.608-97, doravante denominado **SANTA CASA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes celebraram no dia 22/05/2020 convênio objetivando a transferência de recursos emergenciais ao Hospital, provenientes do Ministério da Saúde destinado ao custeio das ações e serviços de saúde requeridos para o enfrentamento da emergência decorrente da COVID 19, abrangendo atenção especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outros que se fizerem necessários, autorizado pela Portaria nº. 774/2020, a serem aplicados em serviços médicos e hospitalares, seções de fisioterapia e seus encargos, exames laboratoriais em pacientes, funcionários e terceirizados, pagamento do total líquido dos funcionários exclusivo do setor, além dos encargos sociais e benefícios inerentes a folha de pagamento desses, materiais de consumo, medicamentos; materiais Hospitalares e EPI'S, gêneros alimentícios, produtos químicos, materiais de limpeza, tecido/lavanderia, oxigênio, materiais de manutenção (adequação e reforma dos Setores) e EPC'S.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com amparo no processo nº. 22.332/2020, as partes, de comum acordo, resolvem aditar o convênio alterando o seu Pano de Trabalho, acrescentando ao mesmo o valor de **R\$ 750.000,00**, nos moldes apresentados no ofício nº. 1006/2020 do Hospital aceito pelo Município, que faz parte integrante e inseparável deste termo aditivo, de modo a contemplar as necessidades, priorizando a assistência.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo tem vigência a contar de 01 de setembro de 2020, com término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente Convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

2



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sertãozinho, 23 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
José Alberto Gimenez
Prefeito Municipal

IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO
José Carlos Simões
Provedor

Testemunhas:

1.

Roberto Cruz Flores
Depto. de Atos Oficiais
Procuradoria Geral

2.

RG 24.990.250 *